



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 203/2021

QUE ENTRE SI ELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **LEVE ENGENHARIA LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 194/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
VIGENCIA: 17/12/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEVE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.448.704/0001-80, com sede à Rua do lazer, Bairro Jardim Domingos Mariano, na Cidade de Barra do Garças-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Vitor Hugo dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1015135870 CREA-GO e inscrita no CPF sob nº 020.425.531-74, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do **Art. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 070/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente é a contratação de empresa para execução de serviços de sondagens a percussão – SPT, ensaios de caracterização e jazidas e sub-leito e conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Ensaio de Caracterização de SUB LEITO	Unid	30	R\$ 504,00	R\$ 15.120,00
02	Ensaio de Caracterização de Jazida Proctor Modificado	Unid	28	R\$ 840,00	R\$ 23.520,00
03	Ensaio de Sondagem SPT até 10M de profundidade	FURO	35	R\$ 1.640,00	R\$ 57.400,00

1.2 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO:

1.2.1 - O prazo para a confecção e entrega dos serviços será por demanda e o prazo de execução por acordo entre as partes, após a emissão da ordem de fornecimento, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, deslocamento, impostos, embalagens, etc.

1.2.2 – A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços conforme abaixo:

- Ensaio de Sondagem SPT, estes deverão alcançar profundidade Máxima de 10,00m (dez metros) de profundidade e/ou até o impenetrável, conforme critério da norma NBR 6484/2001 e Manual de Sondagens da ABGE.
- Ensaio de Caracterização de Jazida em Zona Rural de Canarana – MT;
- Ensaio de Caracterização de Sub-leito em Ruas Diversas de Canarana MT.

1.2.3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.2.3.1 - Para o bom desempenho dos serviços constantes do presente termo, o município de Canarana se obriga a cumprir, a seu encargo, os subitens abaixo discriminados, sem qualquer ônus para a CONTRATADA:

- Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as especificações de serviços indicando as locações, profundidades (Quando houver) e demais instruções.
- Realizar, no campo, a liberação e autorização para acesso às áreas dos serviços para que se evitem paralisações indesejáveis dos serviços aqui propostos.
- Acesso e desobstrução de qualquer obstáculo ao local dos furos.
- Aprovar a Paralisação da profundidade do furo de sondagem antes que o equipamento seja retirado do local dos serviços, caso não tenha ninguém acompanhando a equipe deve ser instruída previamente sobre o momento da interrupção do ensaio.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

1.2.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.2.4.1 - Manter no local da execução dos serviços ou quando necessário na ocasião dos serviços, mão de obra qualificada.

1.2.4.2 - Emitir laudo técnico dos serviços executados conforme normas vigentes;

1.2.4.3 - Responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela CONTRATANTE.

1.2.4.4 - Fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene, necessários à execução dos serviços.

1.2.4.5 - O prazo para a execução dos serviços será variável pois a quantidade de dias será determinada de acordo com demanda e após a execução do campo o prazo de aproximadamente 05 dias úteis para entrega dos relatórios/laudos.

1.2.4.6 – Deverão estar incluídos nos preços as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, etc.

1.3 - A Contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente preenchida e recolhida, referente aos serviços técnicos realizados;

1.4 - Quaisquer irregularidades, nos serviços entregues, deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Fiscalização, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

1.5 - Cabe a Contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do Contratante;

1.6 - O regime estabelecido para este Contrato é de **execução de obras e serviços de engenharia**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 96.040,00 (Noventa e seis mil, quarenta reais)**.

2.2 – O pagamento **será em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.4 – Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.5 – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.6 – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – **O Contrato terá vigência até 17/12/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2021, conforme abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 04.122.0003.2058

DOTAÇÃO: 521 – 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 2000

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluídos;
- b) Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
- c) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

d) Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.

b) Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

g) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

i) Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.

j) Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 – A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo **Sr ENISIO MELATO**, assessor de planejamento e como fiscal suplente a Sra. **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras, conforme portaria nº 1028/2021 de 07 de Dezembro de 2021, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEVE ENGENHARIA LTDA

VITOR HUGO DOS SANTOS

CPF nº 020.425.531-74

CONTRATADA

ENISIO MELATO

Portaria nº 1028/2021 de 07/12/2021

FISCAL DO CONTRATO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 1028/2021 de 07/12/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91